



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

EDITAL Nº 028/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020

DE 25 DE MARÇO DE 2020

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal de Tabatinga/SP, tornamos Público que se acha aberto no Departamento de Administração Geral desta Prefeitura, sito à Rua Quintino do Vale nº 298, Centro, o Pregão Presencial nº 017/2020, objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para o Pronto Atendimento Municipal (PAM)**, cujas propostas serão recebidas até às **09h00min** do dia **14 de abril de 2020** e abertura às 09h10min do mesmo dia.

Para conhecimento público expede-se o presente edital que é afixado no local de costume nesta Prefeitura Municipal.

Tabatinga/SP, 25 de março de 2020.

**CÉLIA REGINA GARDIM
PREGOEIRA**



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 - PROCESSO Nº 048/2020 - EDITAL Nº 028/2020

O Município de Tabatinga/SP, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 6.073, de 31 de outubro de 2019**, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde se realizará certame licitatório, na modalidade de PREGÃO (PRESENCIAL), para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18.07.2002, do Decreto Municipal nº 1.638, de 16 de maio de 2007, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, LC. nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 DA ABERTURA

1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 14 de abril de 2020.

HORA: 09h00min.

LOCAL: Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, Tabatinga/SP.

2 DO OBJETO

2.1 O Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para o Pronto Atendimento Municipal (PAM), conforme discriminação constante no Anexo I do presente Edital.

2.2 O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor o Setor de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.

2.2.1 O Gestor do Contrato deverá promover o registro de eventual irregularidade verificada adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas definidas no edital, Termo de Referência, contrato e seus anexos e demais obrigações impostas à CONTRATADA.

2.3 O objeto desta licitação e do(s) futuro(s) contrato(s), decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, será(ão) executado(s) de acordo com as cláusulas constantes deste edital.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições estabelecidas por este Edital.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

3.2 É condição para a participação na presente licitação, a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, da Declaração conforme exigência do item 9.1.1, nos moldes do modelo sugestão contido no Anexo II deste edital, bem como dos DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02) e DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS PARA O ITEM QUE DESEJAR COTAR, em envelope único (envelope nº 01), não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020.

Data e hora da abertura: 14 de abril de 2020, às 09h00min.

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço completo (com CEP):

Telefone para contato:

E-mail:

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para o Pronto Atendimento Municipal (PAM).**

ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020.

Data e hora da abertura: 14 de abril de 2020, às 09h00min.

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço completo (com CEP):

Telefone para contato:

E-mail:

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para o Pronto Atendimento Municipal (PAM).**

3.3 Caso a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida nem atrapalhe o andamento do processo.

3.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

3.5 Não poderão participar:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão licitante;
- d) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- e) Empresas que possuam, entre seus sócios, servidor deste órgão licitante.

3.6 A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, nos termos do **DECRETO Nº 3.555, DE 8 DE AGOSTO DE 2000**, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**16) 3321-9500 ou (0**16) 3321-9502.

4.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.4 Caso a licitante tenha interesse em ser informada sobre possíveis alterações do Edital através de e-mail ou contato telefônico, deverá encaminhar à municipalidade o recibo de retirada de edital, conforme documento constante do Anexo IX, através do e-mail: licitacao@tabatinga.sp.gov.br.

4.4.1 Essa medida não é obrigatória, tendo em vista que as possíveis alterações certamente serão publicadas nos veículos de costume, trata-se apenas de um meio para facilitar o acompanhamento pela licitante.

5 DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I) Declarações:

1. Declaração separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme exigido no subitem 9.1.1;

2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 conforme modelo contido no Anexo V.

II) Envelope Nº 1 fechado e identificado com o número do Pregão, data e hora de abertura, a razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ e da Inscrição Estadual,



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

o endereço completo, telefone para contato, o objeto da licitação e o título do conteúdo “Proposta de Preço” contendo a respectiva proposta de preços; e

III) **Envelope Nº 2 fechado** e identificado com o número do Pregão, data e hora de abertura, a razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ e a Inscrição Estadual, o endereço completo, telefone para contato, o objeto da licitação e o título do conteúdo “Documentos de Habilitação” contendo os documentos relativos à habilitação.

5.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados:

- a) no original; ou
- b) por cópia, com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP; e
- c) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

5.2.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.2.2 Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.2.3 A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, situada na Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, Tabatinga/SP, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.

5.2.4 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.2.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

6.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a Proposta de Preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I) **Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, Anexo IV** deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item expresso em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, conforme o formulário mencionado acima, devendo suas folhas ser rubricadas;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

II) Apresentar os preços completos, item a item, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

III) Constar **prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes**, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

IV) Indicar a Razão Social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação;

V) As entregas serão parciais e obedecerão às quantidades e especificações determinadas pelo Setor requisitante da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP;

V) Prazo e Local de entrega: o objeto do presente certame deverá ser entregue nos limites do Município de Tabatinga/SP, nos locais indicados pela Contratante no ato da solicitação, em até **05 (cinco) dias úteis** a partir da solicitação;

VI) Antes de realizar a entrega, a pessoa designada para isso deverá, obrigatoriamente, comunicar o(a) responsável pelo almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, sito à rua Quintino do Vale, nº 298, Centro;

VII) Condições de pagamento: **em até 28 (vinte e oito) dias**, contados a partir da entrega do produto, juntamente com a apresentação da documentação fiscal, devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal, através do funcionário responsável pelo recebimento. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal;

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.

VIII) Declaração que o objeto ofertado pela empresa atende, rigorosamente, as características necessárias arroladas no objeto desta licitação;

6.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.

6.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

6.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

6.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.9 A proposta deverá ser apresentada impressa como acima solicitado e TAMBÉM salva em Pen drive, a proposta eletrônica, devidamente preenchida em planilha eletrônica disponibilizada no site Oficial da Prefeitura Municipal: www.tabatinga.sp.gov.br, conforme Termo de Referência (Anexo I).

6.9.1 FAVOR OBSERVAR A DESCRIÇÃO (especificação detalhada) DO ITEM NA HORA DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL; PODE OCORRER DE A NUMERAÇÃO ESTAR DIFERENTE DAQUELA DISPOSTA NO EDITAL.

6.10 Documentação dos insumos

Obs.: Após a fase de lance, a proponente vencedora de cada item, deverá apresentar obrigatoriamente na própria sessão, a documentação abaixo elencada indicando a numeração do item:

6.10.1 Serão aceitos documentos de consulta impressos pela internet desde que, caso havendo dúvidas, possa ser verificada sua autenticidade. No caso de Isenção de Registro, deverá ser apresentado documento de isenção timbrado do Ministério da Saúde (do Brasil), através de cópia devidamente autenticada, se não apresentado no original;

6.10.2 Serão aceitos documentos de consulta dos Produtos da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

6.10.3 No caso de o medicamento proposto ser importado será também necessário a apresentação do documento timbrado de Registro do Medicamento emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira, devidamente autenticado.

6.10.4 Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 80% do prazo de sua validade, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência do produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o nº do registro emitido pela ANVISA.

6.10.5 Para as aquisições públicas de medicamentos existem em vigor dois tetos máximos de preços: o Preço Fábrica – PF – e o Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

6.10.5.1 Preço Fábrica – PF: é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro.

6.10.5.2 Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG: é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica – PF [PF* (1-CAP)]. O CAP, regulamentado pela Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado 6/2013 ou para atender ordem judicial.

6.10.5.2.1 Conforme o Comunicado nº 15/2018 o CAP ficará definido na porcentagem de 20,16%, ou naquela mais atualizada no momento do certame.

6.10.6 O PMVG deverá ser, portanto, utilizado como referência, obrigatoriamente, para todos os produtos destacados pela sigla ****CAP****.

6.10.7 Para as demais apresentações, o PMVG deverá ser utilizado como referência somente em compras por força de decisão judicial.

6.10.8 Nos demais casos, deverá ser utilizado como referência o Preço Fábrica – PF.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.1 A licitante deverá apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos relacionados a seguir:

7.1.1 Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, também acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.1.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com prazo de validade em vigor;

7.1.2.1.1 A prova da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão conjunta de débitos, relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

7.1.2.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

7.1.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3 Qualificação Econômico-financeira

7.1.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.4.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2 Todas as licitantes deverão apresentar, dentro do Envelope nº 2, os seguintes documentos:

7.2.1 Declarações:

7.2.1.1 Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, conforme for o caso, impeditivo de habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo Anexo V.

7.2.1.2 Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezois anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo contido no Anexo V.

7.3 Validade dos documentos

7.3.1 Os documentos quando não constarem sua validade expressa, serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitações, quando emitidos com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data da apresentação dos envelopes.

8 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. (**Modelo Anexo VIII**).

8.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.3 Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade:

I) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (**atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados**), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (**Ata de Assembleia–Geral e**



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a serem comprovada(s), devidamente registradas;

II) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e a sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: **os mesmos documentos arrolados no inciso I, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração com firma reconhecida**, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

III) quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: **declaração de empresário individual devidamente registrada**;

IV) quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: **o mesmo documento referido no inciso III, acompanhado da procuração com firma reconhecida**, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

a) Os documentos referidos nos incisos I, II, III e IV deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Os documentos constantes dos incisos I e II deverão estar acompanhadas de prova de diretoria em exercício e prova de inscrição no Órgão Competente.

VI) Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o Anexo V.

8.3.1 Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e a sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá ser reconhecida por tabelião.

8.3.2 Esses documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, à vista do **ORIGINAL**.

8.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto no subitem 8.3 deste Edital.

8.5 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8.7 Condições específicas para a Habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

8.7.1 Para fazer uso dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão comprovar sua situação junto ao órgão competente.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

8.7.2 As empresas que se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme artigo 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação de habilitação.

8.7.3 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a regularização, cujo termo inicial corresponderá ao dia imediatamente posterior ao da Adjudicação, ficando facultado à Comissão de Licitações a prorrogação do prazo por igual período.

8.7.4 A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006.

8.8 Quanto ao preenchimento de dados para prestação de contas ao TCESP:

8.8.1 Inserção de dados para prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, visando o devido atendimento ao estabelecido no art. 70, parágrafo único da Constituição Federal de 1988, bem como, em conformidade com a Lei de Transparência, Lei nº 12.527/11, que deverá ser feita semelhante ao modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

8.9 Toda documentação apresentada no Credenciamento não precisará ser reapresentada no envelope Habilitação.

9 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em Ata os nomes das licitantes.

9.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo, sugestão contido no Anexo II deste Edital.

9.1.2 Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 1) e Habilitação (envelope nº 2).

9.2 A não entrega da Declaração exigida no subitem 9.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

9.3 Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 9.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.4 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

representantes das licitantes, tal como previsto no item 8 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.5 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.6 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10 DO JULGAMENTO

10.1 Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos:

10.1.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO ITEM** do objeto do Edital.

10.1.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes.

10.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicada por 1,10 (um vírgula dez).

10.2.5 Quando não houver pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.5.1 No cômputo do item anterior, serão admitidas no máximo 03 (três) propostas, ou seja, a(s) proposta(s) classificada(s) conforme o item 10.2.4., acrescida daquela(s) classificada(s) na forma do item 10.2.5.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prossequindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.7.1 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (um centavo de real) sobre o valor unitário de cada item**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

10.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço para cada item e o valor estimado para a contratação.

10.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.2.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.2.14 Nas situações previstas nos subitens 10.2.9, 10.2.12 e 10.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

10.2.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do subitem 19.1 deste Edital.

10.2.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do objeto, condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstas neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

10.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.3.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.3.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

10.3.2.1 A não apresentação no Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação, de qualquer documento exigido neste Edital, para fins de habilitação, implicará inabilitação da licitante.

10.3.3 Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.3.4 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.3.5 Da sessão do Pregão será lavrada Ata Circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.3.6 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o respectivo contrato. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.3.7 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal para Homologação do Certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do Certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, Tabatinga/SP.

11.5 Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

11.6 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.6.1 Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 A empresa vencedora do certame deverá comparecer ao Departamento de Licitações, situado na Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, Tabatinga/SP, para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, conforme minuta (**Anexo VI**), no prazo máximo de **03 (Três) dias úteis**, contados da data da publicação da homologação na Imprensa Oficial.

12.1.1 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

12.1.2 Por se tratar de Registro de Preços, a Municipalidade não está obrigada a utilizar o objeto em sua totalidade.

13 DA GARANTIA

13.1 Será dispensada a prestação de garantia para o cumprimento do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

14 DO PREÇO

14.1 O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante da proposta vencedora ou a negociação com o Pregoeiro.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações, suplementadas se necessário:

15.1.1 Sob as unidades orçamentárias:

- **CE 3.3.90.30.00 - FP 10.301.0016.2060.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Atenção Básica em Saúde (01, 02 e 05).**
- **CE 3.3.90.30.00 - FP 10.302.0016.2061.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Média e Alta Complexidade em Saúde (01, 02 e 05).**
- **CE 3.3.90.30.00 - FP 10.303.0016.2062.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Assistência Farmacêutica (01, 02 e 05).**



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

16 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 O recebimento do objeto licitado será realizado por servidor ou Comissão especialmente designada pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.

16.2 A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.3 A Contratante se reserva ao direito de rejeitar o objeto entregue, se em desacordo com o contrato.

16.4 Quaisquer exigências inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

17 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

17.1 Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação se dará em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação feita pelo setor de Compras, e será realizado da seguinte forma:

17.1.1 **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

17.1.2 **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

17.2 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente ou os vasilhames apresentarem defeitos, sujidades ou violações de lacre, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

17.2.1 Após a notificação à contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

17.2.2 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

17.2.2.1 Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

17.2.2.2 Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento;

17.3 O recebimento definitivo dar-se-á:

17.3.1 Após verificação física que constate a integridade do produto;

17.3.2 Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

17.4 O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

17.5 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

17.6 Caso a empresa continue a apresentar objeto que não esteja em conformidade com as especificações previstas neste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando a rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

17.7 Caso a licitante vencedora, regularmente intimada nos termos do Item 12.1, não compareça para assinar o respectivo contrato, ou na hipótese do item 17.6, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer o objeto pelo preço por ela cotado, desde que negociado pela Administração para que o preço fique o mais próximo possível daquele oferecido pela primeira colocada.

17.8 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

18 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP:

- I) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas do respectivo Contrato;
- II) prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste Certame;
- III) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;
- IV) atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- V) aplicar as sanções administrativas contratuais.
- VI) rejeitar, no todo ou em parte, as entregas do objeto que a empresa vencedora realizar fora das especificações do Edital.

18.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I) emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;
- II) proceder a entrega do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

- III) entregar o objeto desta licitação de acordo com as especificações constantes deste Edital e anexos;
- IV) entregar o(s) produto(s) em perfeitas condições de higiene e consumo;
- V) entregar o objeto desta licitação com no mínimo 80% (oitenta por cento) de sua validade, a partir do atestado de recebimento emitido pelo funcionário responsável da Contratante;**
- VI) comunicar, antecipadamente, o(a) almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP à respeito da entrega da mercadoria;
- VII) encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao Departamento de Almoxarifado para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
 - a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.
- VIII) prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- IX) assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP;
- X) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP;
- XI) Responder civil, criminal e administrativamente, pelos prejuízos que, em razão da execução do contrato, causar à Contratante ou a terceiros em geral.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O atraso injustificado na execução do contrato ou seu descumprimento, a Contratada sofrerá sanção com as seguintes multas:

19.1.1 Nos casos de compras e serviços:

- a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição, quando o material, gênero ou equipamento apresentar vício, defeito ou imperfeição, reparação dos serviços, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único em atraso;
- b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único, em que ocorreu o fato.

19.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;

b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

19.3 As sanções previstas nos subitens 19.1.1, letras “a” e “b”, poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

19.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, quando a recusa trouxer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.

19.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:

I. – impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

II. – declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

19.6 Para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecidas:

I. – impedimento de contratar com a Administração por 1 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;

II. – impedimento de contratar por 2 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;

III. – impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.

19.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

19.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos aos interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.7 O Prefeito Municipal Tabatinga/SP poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei no 8.666/93.

20.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Ibatinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

20.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

20.11 O aviso do Edital será publicado em Jornal de Circulação Municipal, em Jornal de Grande Circulação Estadual, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e no Diário Oficial da União, caso seja necessário, bem como divulgado no site da Prefeitura de Tabatinga/SP.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

20.12 Cópia do Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através do site (www.tabatinga.sp.gov.br) e também serão fornecidos, no horário normal de expediente, na Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, Tabatinga/SP.

20.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.14 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
Anexo III	Planilha Estimativa de Custo
Anexo IV	Formulário para Apresentação de Proposta de Preço
Anexo V	Declarações
Anexo VI	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo VII	Dados para Prestação de Contas ao TCESP
Anexo VIII	Termo de Credenciamento
Anexo IX	Recibo de retirada de Edital pela internet

Tabatinga/SP, 25 de março de 2020.

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGINALDO JOSÉ CIRINO
OAB/SP 169.687



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto

1.1 O Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para o Pronto Atendimento Municipal (PAM), conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, parte integrante do Pregão Presencial nº 017/2020 – Processo Licitatório nº 048/2020 - Edital nº 028/2020.

2 Justificativa

2.1 A contratação em questão se faz imprescindível ante as necessidades do Município de Tabatinga/SP, tendo em vista a necessidade de abastecimento das Unidades de Saúde Municipal, com vistas a melhorar e oferecer, a cada dia, serviços de qualidade e excelência a população deste Município.

3 Especificação dos itens e quantidades:

Item	Código	Descrição do Produto	Unid.	Qtd.
1	207.001.237	A. BETAMETASONA 3MG+ F.D. BETAMETASONA 3MG - 2ML	AMP	3.000
2	207.001.239	A. RETINOL 10.000UI+ CLORANFENICOL 5MG+ METIONINA 5MG+ AMINOACIDOS 25MG - 3,5G POMADA OFTÁLMICA	TB	50
3	207.001.240	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML - 5ML	AMP	2.000
4	207.001.241	ACIDO TRANEXAMICO INJETÁVEL 250MG/5ML - 5ML	AMP	500
5	207.004.587	ADENOSINA 3MG/ML - 2ML	AMP	500
6	207.004.588	AGUA DESTILADA 1000ML	FR	500
7	207.001.242	AGUA P/ INJEÇÃO 10ML	AMP	35.000
8	207.001.244	AMINOFILINA 24MG/ML - 10 ML INJETÁVEL	AMP	600
9	207.004.393	BICARBONATO DE SODIO 8,4% - 10 ML INJETÁVEL	AMP	600
10	207.001.246	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML (GOTAS) - 20ML	FR	1.300
11	207.001.248	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG - 1ML	AMP	1.500
12	207.004.395	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG/5ML + DIPIRONA SODICA 2,5G/5ML INJ. - 5ML	AMP	10.000
13	207.004.394	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA SODICA 333,4MG/ML - GOTAS - 20ML	FR	100
14	207.001.250	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML (GOTAS) - 20ML	FR	200
15	207.001.251	BROMOPRIDA 10MG (SOLUÇÃO) - 2ML	AMP	6.000
16	207.001.252	CEFALOTINA SODICA 1G - EV	AMP	4.000
17	207.001.253	CEFTRIAXONA 1G - EV	AMP	4.000
18	207.001.254	CETOPROFENO 100MG (EV) - 2ML INJETÁVEL	FMP	5.000
19	207.001.255	CETOPROFENO 100MG (IM) - 2ML INJETÁVEL	AMP	8.000
20	207.001.256	CIMETIDINA 300MG - 2ML	AMP	4.000
21	207.001.257	CITRATO DE FENTANILA 0,785MG/ML - 10ML	AMP	300
22	207.001.258	CLORETO DE POTASSIO 19,1% - 10ML	AMP	1.000
23	207.001.259	CLORETO DE SODIO 20% - 10ML	AMP	1.000
24	207.001.915	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG	FMP	200
25	207.001.260	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG - 3ML	AMP	900
26	207.001.261	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/ML - 5ML	AMP	300
27	207.001.916	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/20ML	AMP	200



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

28	207.001.262	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG - 10ML	AMP	500
29	207.001.917	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMP	500
30	207.001.267	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 10% (SPRAY) - 50ML	FR	5
31	207.001.264	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% (GEL) - 30G	TB	250
32	207.001.266	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/VASOCONSTRITOR - 20ML	FMP	800
33	207.001.918	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA INJ. 2ML	AMP	2.000
34	207.001.919	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML 1ML	AMP	100
35	207.001.269	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML (IM/IV) - 2ML	AMP	2.000
36	207.001.270	CLORIDRATO DE PETIDINA 100MG - 2ML	AMP	300
37	207.001.271	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML - 2ML	AMP	8.000
38	207.001.272	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - 2ML	AMP	5.000
39	207.001.776	COLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6U/G+0,01G/G (POMADA) - 30G	TB	300
40	207.001.274	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL POMADA 30G	TB	600
41	207.001.275	COLIRIO ANESTESICO 5ML	FR	50
42	207.001.276	COMPLEXO B - 2ML POLIVITAMINICO	AMP	6.000
43	207.001.277	COMPLEXO B + ACIDO ASCORBICO + FRUTOSE (EV) - 10ML	AMP	3.000
44	207.001.920	COMPLEXO DE HIDROXIDO DE FERRO III POLIMALTOSADO 100MG INJ. 2ML IM	AMP	100
45	207.001.287	D. BETAMETASONA 5MG+ F.D. BETAMETASONA 2MG - 1ML	AMP	8.000
46	207.001.279	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML - 2ML	AMP	500
47	207.001.280	DEXAMETASONA 4MG/ML - 2,5ML	AMP	15.000
48	207.001.281	DIAZEPAM 10MG - 2ML	AMP	600
49	207.001.282	DICLOFENACO SODICO 75MG - 3ML	AMP	10.000
50	207.001.284	DIMENIDRINATO 30MG+ C. PIRIDOXINA 50MG+ GLICOSE 1000MG+ FRUTOSE 1000MG (DL-EV) - 10ML	AMP	6.000
51	207.001.283	DIMENIDRINATO 50MG+ C. PIRIDOXINA 50MG (IM) - 1ML	AMP	3.000
52	207.001.285	DIPIRONA 1G - 2ML	AMP	40.000
53	207.004.398	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4ML - SERINGAS PRE-ENCHIDAS	UN	1.000
54	207.001.288	EPINEFRINA 1G/ML - 1 ML	AMP	3.000
55	207.001.289	FENITOINA 250MG/5ML - 5ML	AMP	500
56	207.001.290	FENOBARBITAL 200MG - 2ML	AMP	300
57	207.001.291	FITOMENADIONA 10MG - 1ML	AMP	500
58	207.001.292	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - 5ML	AMP	100
59	207.001.293	FUROSEMIDA 20MG - 2ML	AMP	5.000
60	207.004.589	GLICONATO DE CALCIO 10% - 10ML	AMP	1.000
61	207.001.295	GLICOSE 25% - 10ML	AMP	2.000
62	207.001.296	GLICOSE 50% - 10ML	AMP	2.000
63	207.001.298	HALOPERIDOL 5MG - 1ML	AMP	100
64	207.004.590	HEPARINA SODICA 25000UI/5ML EV	AMP	500
65	207.001.299	HEPARINA SODICA 5000UI (SC) - 0,25ML	AMP	500
66	207.001.301	ISOSSORBIDA 5MG (SUB-LINGUAL)	CPR	1.000
67	207.001.784	MANITOL 20% (SOLUÇÃO) - 250ML	FR	300
68	207.001.303	MIDAZOLAM 15MG - 3ML	AMP	300
69	207.001.922	MIDAZOLAM 50MG/10ML	AMP	500
70	207.001.923	NITROGLICERINA 50MG/10ML	AMP	100
71	207.004.591	NITROPRUSSATO DE SODIO 50MG- PO	FMP	100
72	207.004.131	NOREPINEFRINA 4MG/4ML	AMP	500
73	207.001.925	OMEPRAZOL 40MG INJ. + DILUENTE 10ML	FMP	1.000
74	207.001.304	PENTOXIFILINA 100MG - 5ML	AMP	200
75	207.001.305	PHOSFO ENEMA - 130ML	FR	360
76	207.001.306	PROMETAZINA 50MG - 2ML	AMP	6.000
77	207.004.592	PROTAMINA 5000UI/5ML	AMP	600
78	207.004.132	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III 100MG EV 5ML	AMP	100
79	207.001.926	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 120MG/ML 500ML	FR	500



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

80	207.001.927	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO 6,5G C/7 BISNAGAS	CX	20
81	207.001.309	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 1000ML	BO	8.000
82	207.001.310	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 100ML	BO	15.000
83	207.001.311	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 250ML	BO	15.000
84	207.001.312	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 500ML	BO	10.000
85	207.001.313	SORO GLICOFISIOLÓGICO - 500ML	BO	1.000
86	207.001.780	SORO GLICOSADO 5% - 250ML	BO	1.000
87	207.001.314	SORO GLICOSADO 5% - 500ML	BO	3.000
88	207.001.315	SORO RINGER C/ LACTATO - 500ML	BO	3.000
89	207.001.316	SORO RINGER SIMPLES - 500ML	BO	500
90	207.001.317	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG	AMP	6.000
91	207.001.318	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG	AMP	10.000
92	207.001.928	SUCCINATO SÓDICO METILPREDNISONA 500MG PO LIOFILIZADO + DILUENTE 8ML	FMP	100
93	207.004.133	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G POMADA	TB	200
94	207.001.319	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG (SOLUÇÃO) - 1ML	AMP	600
95	207.001.320	SULFATO DE GENTAMICINA 120MG - 1,5ML	AMP	200
96	207.001.322	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG - 2ML	AMP	400
97	207.001.845	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - 10ML	AMP	500
98	207.001.929	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML 1ML	AMP	1.000
99	207.001.323	SULFATO DE NEOMICINA 5MG+ BACITRACINA 250UI - 15G	TB	4.000
100	207.001.324	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG - 1ML	AMP	2.000
101	207.004.403	VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA) 100MG+VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 100MG+VITAMINA B12 (CLORIDRATO DE CIANOCOBALAMINA) 5000MCG INJ. - 30ML	AMP	1.500
102	207.004.401	VITAMINA B1 100MG+VITAMINA B6 100MG+VITAMINA B12 5000MCG+ACETADO DE DEXAMETASONA 4MG - 3ML	AMP	1.500
103	207.004.402	VITAMINA B12 500MCG+FOSFATO DISSÍDICO DEX 1,5 + DIPIRONA 500MG INJ-1ML	AMP	1.500

3.1 As quantidades apresentadas são estimativas, portanto, o Município de Tabatinga/SP somente pagará aquela quantidade que formalmente for solicitada e fornecida. Saliente-se que, não alcançando todo quantitativo previsto, a contratada não terá direito de realizar qualquer tipo de cobrança administrativa ou judicial.

3.2 As entregas serão parciais, de acordo com a necessidade da Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

3.3 A proposta deverá ser apresentada impressa e poderá TAMBÉM ser salva em Pen drive, a proposta eletrônica, devidamente preenchida em planilha eletrônica disponibilizada no site Oficial da Prefeitura Municipal: www.tabatinga.sp.gov.br, junto ao arquivo deste edital.

3.2.1 FAVOR OBSERVAR A DESCRIÇÃO (especificação detalhada) DO ITEM NA HORA DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL; PODE OCORRER DE A NUMERAÇÃO ESTAR DIFERENTE DAQUELA DISPOSTA NO EDITAL.

4. Exigências Habilitatórias

As exigências contidas no item nº 07 do respectivo Edital.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

5. Exigências em relação à Proposta Comercial

As exigências contidas no item nº 06 do respectivo Edital, conforme modelo constante ao Anexo IV.

6. Finalidade

A presente licitação visa o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para o Pronto Atendimento Municipal (PAM).

Tabatinga/SP, 25 de março de 2020.

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGINALDO JOSÉ CIRINO
OAB/SP 169.687

CÉLIA REGINA GARDIM
PREGOEIRA

DANIELA DE CÁSSIA ABREU
DIRETORIA DA SAÚDE



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Empresa)

CNPJ Nº: _____ com sede na _____
(nº de inscrição)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo Edital, e para os fins do Pregão Presencial nº 017/2020 – Processo Licitatório nº 048/2020 – Edital nº 028/2020, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2020.

(Assinatura do Responsável pela Empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

OBS: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO III

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

1. O custo estimado foi calculado com base nos preços praticados no mercado em janeiro de 2020:

Item	Código	Descrição do Produto	Unid.	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	207.001.237	A. BETAMETASONA 3MG+ F.D. BETAMETASONA 3MG - 2ML	AMP	3.000		
2	207.001.239	A. RETINOL 10.000UI+ CLORANFENICOL 5MG+ METIONINA 5MG+ AMINOACIDOS 25MG - 3,5G POMADA OFTÁLMICA	TB	50		
3	207.001.240	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML - 5ML	AMP	2.000		
4	207.001.241	ACIDO TRANEXAMICO INJETÁVEL 250MG/5ML - 5ML	AMP	500		
5	207.004.587	ADENOSINA 3MG/ML - 2ML	AMP	500		
6	207.004.588	AGUA DESTILADA 1000ML	FR	500		
7	207.001.242	AGUA P/ INJEÇÃO 10ML	AMP	35.000		
8	207.001.244	AMINOFILINA 24MG/ML - 10 ML INJETÁVEL	AMP	600		
9	207.004.393	BICARBONATO DE SODIO 8,4% - 10 ML INJETÁVEL	AMP	600		
10	207.001.246	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML (GOTAS) - 20ML	FR	1.300		
11	207.001.248	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG - 1ML	AMP	1.500		
12	207.004.395	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG/5ML + DIPIRONA SODICA 2,5G/5ML INJ. - 5ML	AMP	10.000		
13	207.004.394	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA SODICA 333,4MG/ML - GOTAS - 20ML	FR	100		
14	207.001.250	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML (GOTAS) - 20ML	FR	200		
15	207.001.251	BROMOPRIDA 10MG (SOLUÇÃO) - 2ML	AMP	6.000		
16	207.001.252	CEFALOTINA SODICA 1G - EV	AMP	4.000		
17	207.001.253	CEFTRIAXONA 1G - EV	AMP	4.000		
18	207.001.254	CETOPROFENO 100MG (EV) - 2ML INJETÁVEL	FMP	5.000		
19	207.001.255	CETOPROFENO 100MG (IM) - 2ML INJETÁVEL	AMP	8.000		
20	207.001.256	CIMETIDINA 300MG - 2ML	AMP	4.000		
21	207.001.257	CITRATO DE FENTANILA 0,785MG/ML - 10ML	AMP	300		
22	207.001.258	CLORETO DE POTASSIO 19,1% - 10ML	AMP	1.000		
23	207.001.259	CLORETO DE SODIO 20% - 10ML	AMP	1.000		
24	207.001.915	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG	FMP	200		
25	207.001.260	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG - 3ML	AMP	900		
26	207.001.261	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/ML - 5ML	AMP	300		
27	207.001.916	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/20ML	AMP	200		
28	207.001.262	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG - 10ML	AMP	500		
29	207.001.917	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMP	500		
30	207.001.267	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 10% (SPRAY) - 50ML	FR	5		
31	207.001.264	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% (GEL) - 30G	TB	250		
32	207.001.266	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/VASOCONSTRITOR - 20ML	FMP	800		
33	207.001.918	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA INJ. 2ML	AMP	2.000		
34	207.001.919	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML 1ML	AMP	100		
35	207.001.269	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML (IM/IV) - 2ML	AMP	2.000		
36	207.001.270	CLORIDRATO DE PETIDINA 100MG - 2ML	AMP	300		
37	207.001.271	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML - 2ML	AMP	8.000		
38	207.001.272	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - 2ML	AMP	5.000		



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

39	207.001.776	COLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6U/G+0,01G/G (POMADA) - 30G	TB	300		
40	207.001.274	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL POMADA 30G	TB	600		
41	207.001.275	COLIRIO ANESTESICO 5ML	FR	50		
42	207.001.276	COMPLEXO B - 2ML POLIVITAMINICO	AMP	6.000		
43	207.001.277	COMPLEXO B + ACIDO ASCORBICO + FRUTOSE (EV) - 10ML	AMP	3.000		
44	207.001.920	COMPLEXO DE HIDROXIDO DE FERRO III POLIMALTOSADO 100MG INJ. 2ML IM	AMP	100		
45	207.001.287	D. BETAMETASONA 5MG+ F.D. BETAMETASONA 2MG - 1ML	AMP	8.000		
46	207.001.279	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML - 2ML	AMP	500		
47	207.001.280	DEXAMETASONA 4MG/ML - 2,5ML	AMP	15.000		
48	207.001.281	DIAZEPAM 10MG - 2ML	AMP	600		
49	207.001.282	DICLOFENACO SODICO 75MG - 3ML	AMP	10.000		
50	207.001.284	DIMENIDRINATO 30MG+ C. PIRIDOXINA 50MG+ GLICOSE 1000MG+ FRUTOSE 1000MG (DL-EV) - 10ML	AMP	6.000		
51	207.001.283	DIMENIDRINATO 50MG+ C. PIRIDOXINA 50MG (IM) - 1ML	AMP	3.000		
52	207.001.285	DIPIRONA 1G - 2ML	AMP	40.000		
53	207.004.398	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4ML - SERINGAS PRE-ENCHIDAS	UN	1.000		
54	207.001.288	EPINEFRINA 1G/ML - 1 ML	AMP	3.000		
55	207.001.289	FENITOINA 250MG/5ML - 5ML	AMP	500		
56	207.001.290	FENOBARBITAL 200MG - 2ML	AMP	300		
57	207.001.291	FITOMENADIONA 10MG - 1ML	AMP	500		
58	207.001.292	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - 5ML	AMP	100		
59	207.001.293	FUROSEMIDA 20MG - 2ML	AMP	5.000		
60	207.004.589	GLICONATO DE CALCIO 10% - 10ML	AMP	1.000		
61	207.001.295	GLICOSE 25% - 10ML	AMP	2.000		
62	207.001.296	GLICOSE 50% - 10ML	AMP	2.000		
63	207.001.298	HALOPERIDOL 5MG - 1ML	AMP	100		
64	207.004.590	HEPARINA SODICA 25000UI/5ML EV	AMP	500		
65	207.001.299	HEPARINA SODICA 5000UI (SC) - 0,25ML	AMP	500		
66	207.001.301	ISOSSORBIDA 5MG (SUB-LINGUAL)	CPR	1.000		
67	207.001.784	MANITOL 20% (SOLUÇÃO) - 250ML	FR	300		
68	207.001.303	MIDAZOLAM 15MG - 3ML	AMP	300		
69	207.001.922	MIDAZOLAM 50MG/10ML	AMP	500		
70	207.001.923	NITROGLICERINA 50MG/10ML	AMP	100		
71	207.004.591	NITROPRUSSATO DE SODIO 50MG- PO	FMP	100		
72	207.004.131	NOREPINEFRINA 4MG/4ML	AMP	500		
73	207.001.925	OMEPRAZOL 40MG INJ. + DILUENTE 10ML	FMP	1.000		
74	207.001.304	PENTOXIFILINA 100MG - 5ML	AMP	200		
75	207.001.305	PHOSFO ENEMA - 130ML	FR	360		
76	207.001.306	PROMETAZINA 50MG - 2ML	AMP	6.000		
77	207.004.592	PROTAMINA 5000UI/5ML	AMP	600		
78	207.004.132	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III 100MG EV 5ML	AMP	100		
79	207.001.926	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 120MG/ML 500ML	FR	500		
80	207.001.927	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SODIO 6,5G C/7 BISNAGAS	CX	20		
81	207.001.309	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 1000ML	BO	8.000		
82	207.001.310	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 100ML	BO	15.000		
83	207.001.311	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 250ML	BO	15.000		
84	207.001.312	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 500ML	BO	10.000		
85	207.001.313	SORO GLICOFISIOLÓGICO - 500ML	BO	1.000		
86	207.001.780	SORO GLICOSADO 5% - 250ML	BO	1.000		
87	207.001.314	SORO GLICOSADO 5% - 500ML	BO	3.000		



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

88	207.001.315	SORO RINGER C/ LACTATO - 500ML	BO	3.000		
89	207.001.316	SORO RINGER SIMPLES - 500ML	BO	500		
90	207.001.317	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100MG	AMP	6.000		
91	207.001.318	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG	AMP	10.000		
92	207.001.928	SUCCINATO SODICO METILPREDNISONA 500MG PO LIOFILIZADO + DILUENTE 8ML	FMP	100		
93	207.004.133	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G POMADA	TB	200		
94	207.001.319	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG (SOLUÇÃO) - 1ML	AMP	600		
95	207.001.320	SULFATO DE GENTAMICINA 120MG - 1,5ML	AMP	200		
96	207.001.322	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG - 2ML	AMP	400		
97	207.001.845	SULFATO DE MAGNESIO 50% - 10ML	AMP	500		
98	207.001.929	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML 1ML	AMP	1.000		
99	207.001.323	SULFATO DE NEOMICINA 5MG+ BACITRACINA 250UI - 15G	TB	4.000		
100	207.001.324	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG - 1ML	AMP	2.000		
101	207.004.403	VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA) 100MG+VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 100MG+VITAMINA B12 (CLORIDRATO DE CIANOCOBALAMINA) 5000MCG INJ. - 30ML	AMP	1.500		
102	207.004.401	VITAMINA B1 100MG+VITAMINA B6 100MG+VITAMINA B12 5000MCG+ACETADO DE DEXAMETASONA 4MG - 3ML	AMP	1.500		
103	207.004.402	VITAMINA B12 500MCG+FOSFATO DISSIDICO DEX 1,5 + DIPIRONA 500MG INJ-1ML	AMP	1.500		
VALOR TOTAL R\$					1.190.634,26	

Valor Total Estimado: R\$ 1.121.341,16 (um milhão e cento e vinte e um mil e trezentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos).

Tabatinga/SP, 25 de março de 2020.

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

ITAMAR SILVEIRA JUNIOR
DEPTO. COMPRAS

CÉLIA REGINA GARDIM
PREGOEIRA

DANIELA DE CÁSSIA ABREU
DIRETORIA DA SAÚDE



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Razão Social da Empresa)

CNPJ Nº: _____ com sede na _____
(nº de inscrição)

(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 017/2020 – Processo Licitatório nº 048/2020 – Edital nº 028/2020, a empresa acima qualificada, vem apresentar a seguinte proposta de preços:

Item	Código	Descrição do Produto	Unid.	Qtd.	Marca	V. Unitário	V. Total
1	207.001.237	A. BETAMETASONA 3MG+ F.D. BETAMETASONA 3MG - 2ML	AMP	3.000			
2	207.001.239	A. RETINOL 10.000UI+ CLORANFENICOL 5MG+ METIONINA 5MG+ AMINOACIDOS 25MG - 3,5G POMADA OFTÁLMICA	TB	50			
3	207.001.240	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML - 5ML	AMP	2.000			
4	207.001.241	ACIDO TRANEXAMICO INJETÁVEL 250MG/5ML - 5ML	AMP	500			
5	207.004.587	ADENOSINA 3MG/ML - 2ML	AMP	500			
6	207.004.588	AGUA DESTILADA 1000ML	FR	500			
7	207.001.242	AGUA P/ INJEÇÃO 10ML	AMP	35.000			
8	207.001.244	AMINOFILINA 24MG/ML - 10 ML INJETÁVEL	AMP	600			
9	207.004.393	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10 ML INJETÁVEL	AMP	600			
10	207.001.246	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML (GOTAS) - 20ML	FR	1.300			
11	207.001.248	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG - 1ML	AMP	1.500			
12	207.004.395	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG/5ML + DIPIRONA SÓDICA 2,5G/5ML INJ. - 5ML	AMP	10.000			
13	207.004.394	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML - GOTAS - 20ML	FR	100			
14	207.001.250	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML (GOTAS) - 20ML	FR	200			
15	207.001.251	BROMOPRIDA 10MG (SOLUÇÃO) - 2ML	AMP	6.000			
16	207.001.252	CEFALOTINA SÓDICA 1G - EV	AMP	4.000			
17	207.001.253	CEFTRIAXONA 1G - EV	AMP	4.000			
18	207.001.254	CETOPROFENO 100MG (EV) - 2ML INJETÁVEL	FMP	5.000			
19	207.001.255	CETOPROFENO 100MG (IM) - 2ML INJETÁVEL	AMP	8.000			
20	207.001.256	CIMETIDINA 300MG - 2ML	AMP	4.000			
21	207.001.257	CITRATO DE FENTANILA 0,785MG/ML - 10ML	AMP	300			
22	207.001.258	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - 10ML	AMP	1.000			
23	207.001.259	CLORETO DE SÓDIO 20% - 10ML	AMP	1.000			
24	207.001.915	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG	FMP	200			
25	207.001.260	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG - 3ML	AMP	900			
26	207.001.261	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/ML - 5ML	AMP	300			



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

27	207.001.916	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/20ML	AMP	200			
28	207.001.262	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG - 10ML	AMP	500			
29	207.001.917	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMP	500			
30	207.001.267	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 10% (SPRAY) - 50ML	FR	5			
31	207.001.264	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% (GEL) - 30G	TB	250			
32	207.001.266	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% S/VASOCONSTRITOR - 20ML	FMP	800			
33	207.001.918	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA INJ. 2ML	AMP	2.000			
34	207.001.919	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML 1ML	AMP	100			
35	207.001.269	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML (IM/IV) - 2ML	AMP	2.000			
36	207.001.270	CLORIDRATO DE PETIDINA 100MG - 2ML	AMP	300			
37	207.001.271	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML - 2ML	AMP	8.000			
38	207.001.272	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - 2ML	AMP	5.000			
39	207.001.776	COLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6U/G+0,01G/G (POMADA) - 30G	TB	300			
40	207.001.274	COLAGENASE SEM CLORANFENICOL POMADA 30G	TB	600			
41	207.001.275	COLIRIO ANESTESICO 5ML	FR	50			
42	207.001.276	COMPLEXO B - 2ML POLIVITAMINICO	AMP	6.000			
43	207.001.277	COMPLEXO B + ACIDO ASCORBICO + FRUTOSE (EV) - 10ML	AMP	3.000			
44	207.001.920	COMPLEXO DE HIDROXIDO DE FERRO III POLIMALTOSADO 100MG INJ. 2ML IM	AMP	100			
45	207.001.287	D. BETAMETASONA 5MG+ F.D. BETAMETASONA 2MG - 1ML	AMP	8.000			
46	207.001.279	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML - 2ML	AMP	500			
47	207.001.280	DEXAMETASONA 4MG/ML - 2,5ML	AMP	15.000			
48	207.001.281	DIAZEPAM 10MG - 2ML	AMP	600			
49	207.001.282	DICLOFENACO SODICO 75MG - 3ML	AMP	10.000			
50	207.001.284	DIMENIDRINATO 30MG+ C. PIRIDOXINA 50MG+ GLICOSE 1000MG+ FRUTOSE 1000MG (DL-EV) - 10ML	AMP	6.000			
51	207.001.283	DIMENIDRINATO 50MG+ C. PIRIDOXINA 50MG (IM) - 1ML	AMP	3.000			
52	207.001.285	DIPIRONA 1G - 2ML	AMP	40.000			
53	207.004.398	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4ML - SERINGAS PRE-ENCHIDAS	UN	1.000			
54	207.001.288	EPINEFRINA 1G/ML - 1 ML	AMP	3.000			
55	207.001.289	FENITOINA 250MG/5ML - 5ML	AMP	500			
56	207.001.290	FENOBARBITAL 200MG - 2ML	AMP	300			
57	207.001.291	FITOMENADIONA 10MG - 1ML	AMP	500			
58	207.001.292	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - 5ML	AMP	100			
59	207.001.293	FUROSEMIDA 20MG - 2ML	AMP	5.000			
60	207.004.589	GLICONATO DE CALCIO 10% - 10ML	AMP	1.000			
61	207.001.295	GLICOSE 25% - 10ML	AMP	2.000			
62	207.001.296	GLICOSE 50% - 10ML	AMP	2.000			
63	207.001.298	HALOPERIDOL 5MG - 1ML	AMP	100			
64	207.004.590	HEPARINA SODICA 25000UI/5ML EV	AMP	500			
65	207.001.299	HEPARINA SODICA 5000UI (SC) - 0,25ML	AMP	500			
66	207.001.301	ISOSSORBIDA 5MG (SUB-LINGUAL)	CPR	1.000			
67	207.001.784	MANITOL 20% (SOLUÇÃO) - 250ML	FR	300			
68	207.001.303	MIDAZOLAM 15MG - 3ML	AMP	300			
69	207.001.922	MIDAZOLAM 50MG/10ML	AMP	500			
70	207.001.923	NITROGLICERINA 50MG/10ML	AMP	100			
71	207.004.591	NITROPRUSSATO DE SODIO 50MG- PO	FMP	100			
72	207.004.131	NOREPINEFRINA 4MG/4ML	AMP	500			



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

73	207.001.925	OMEPRAZOL 40MG INJ. + DILUENTE 10ML	FMP	1.000			
74	207.001.304	PENTOXIFILINA 100MG - 5ML	AMP	200			
75	207.001.305	PHOSFO ENEMA - 130ML	FR	360			
76	207.001.306	PROMETAZINA 50MG - 2ML	AMP	6.000			
77	207.004.592	PROTAMINA 5000UI/5ML	AMP	600			
78	207.004.132	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III 100MG EV 5ML	AMP	100			
79	207.001.926	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 120MG/ML 500ML	FR	500			
80	207.001.927	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SODIO 6,5G C/7 BISNAGAS	CX	20			
81	207.001.309	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 1000ML	BO	8.000			
82	207.001.310	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 100ML	BO	15.000			
83	207.001.311	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 250ML	BO	15.000			
84	207.001.312	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 500ML	BO	10.000			
85	207.001.313	SORO GLICOFISIOLÓGICO - 500ML	BO	1.000			
86	207.001.780	SORO GLICOSADO 5% - 250ML	BO	1.000			
87	207.001.314	SORO GLICOSADO 5% - 500ML	BO	3.000			
88	207.001.315	SORO RINGER C/ LACTATO - 500ML	BO	3.000			
89	207.001.316	SORO RINGER SIMPLES - 500ML	BO	500			
90	207.001.317	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG	AMP	6.000			
91	207.001.318	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG	AMP	10.000			
92	207.001.928	SUCCINATO SÓDICO METILPREDNISONA 500MG PO LIOFILIZADO + DILUENTE 8ML	FMP	100			
93	207.004.133	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G POMADA	TB	200			
94	207.001.319	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG (SOLUÇÃO) - 1ML	AMP	600			
95	207.001.320	SULFATO DE GENTAMICINA 120MG - 1,5ML	AMP	200			
96	207.001.322	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG - 2ML	AMP	400			
97	207.001.845	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - 10ML	AMP	500			
98	207.001.929	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML 1ML	AMP	1.000			
99	207.001.323	SULFATO DE NEOMICINA 5MG+ BACITRACINA 250UI - 15G	TB	4.000			
100	207.001.324	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG - 1ML	AMP	2.000			
101	207.004.403	VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA) 100MG+VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 100MG+VITAMINA B12 (CLORIDRATO DE CIANOCOBALAMINA) 5000MCG INJ. - 30ML	AMP	1.500			
102	207.004.401	VITAMINA B1 100MG+VITAMINA B6 100MG+VITAMINA B12 5000MCG+ACETADO DE DEXAMETASONA 4MG - 3ML	AMP	1.500			
103	207.004.402	VITAMINA B12 500MCG+FOSFATO DISSÍDICO DEX 1,5 + DIPIRONA 500MG INJ-1ML	AMP	1.500			
VALOR TOTAL R\$							

Valor por extenso: R\$ xxxxxxxx,xx (.....)

Favor preencher a proposta digital disponibilizada no site junto deste edital.

Preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante desta proposta.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta).

Prazo e Local de entrega: conforme especificações constantes do Edital.

Condições de pagamento: em até **28 (vinte e oito) dias**, após a apresentação do documento fiscal e mediante a entrega e recebimento do objeto, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, através do funcionário responsável pelo recebimento. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, será considerado também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br, juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.

Nº da conta corrente: _____
Banco(cód): _____
Agência(cód): _____
Telefone/fax/e-mail para contatos: _____

Responsável pela assinatura do Contrato:

Nome: _____
RG: _____ / CPF: _____
Endereço completo: _____
Data de Nascimento: _____
E-mail: _____ / Fone: _____

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços:

Nome: _____
RG: _____ / CPF: _____
Fone: (xxx) _____
E-mail para envios de documentos e pedidos: _____

DECLARAMOS QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADO(S) POR NOSSA EMPRESA ATENDE(M), RIGOROSAMENTE, AS CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS ARROLADAS NO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Local e data _____
Assinatura do responsável pela Empresa _____
Nome ou carimbo: _____
Cargo ou carimbo: _____



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ANEXO V

DECLARAÇÕES

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Tabatinga

Ref.: Pregão Presencial nº 017/2020 - Processo Licitatório nº 048/2020 - Edital nº 028/2020 - Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para o Pronto Atendimento Municipal (PAM).

A empresa _____ (razão social da empresa)
CNPJ nº: _____ (nº de inscrição), com sede na _____ (endereço completo),
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para os devidos fins e
efeitos de direito que:

- até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório;

- ☐ SIM ☐ NÃO é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe; e

- não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Sim ☐ Não ☐. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva).

_____, _____ de _____ de 2020.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome completo ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

OBS.: Para ME's e EPP's, esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

MUNICIPALIDADE: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTOR DA ATA: XXXXXXXXXXXXX

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para o Pronto Atendimento Municipal (PAM).

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **Município de Tabatinga/SP**, com sede à Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob nº 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, brasileiro, solteiro, portador do RG. Nº xxxxxxxxx SSP/SP e do CPF nº xxxxxxxxx-xx, residente e domiciliado nesta cidade de Tabatinga/SP, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, estabelecida em/SP, à rua/av. xxxxxxxxxxxx, nº xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx e Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxx, Fone: (xx) xxxxxxxx, neste ato legalmente representada pelo Sr (a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG. Nº xxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente instrumento, na conformidade com Edital do Pregão Presencial nº 017/2020 - Processo Licitatório nº 048/2020 - Edital nº 028/2020, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

Gestor do Contrato: Fica nomeado Gestor do(s) futuro(s) contrato(s), decorrente desta Ata de Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, o Sr., **Diretor de**, responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento, estando autorizado(a), desde já, a convocar e nomear técnicos da área para tanto.

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços, para fins do disposto no Art. 68, da Lei Federal 8.666/93:

Nome: _____

RG: _____ / CPF: _____

Fone: (____) _____

E-mail oficial para envios de documentos: _____



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para o Pronto Atendimento Municipal (PAM)**, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 017/2020- Processo Licitatório nº 048/2020- Edital nº 028/2020, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

2.1 A DETENTORA DESTA ATA obriga-se a entregar os produtos, objeto da ATA, nos locais determinados pelo MUNICÍPIO, em até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Tabatinga/SP, com a Nota de Empenho, em horários previamente agendados.

2.2 As entregas deverão ocorrer dentro do Município de Tabatinga/SP e do Distrito de Curupá.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pelo fornecimento do objeto desta ATA, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA DA ATA o preço certo, irredutível, unitário e total constantes da grade demonstrativa da CLÁUSULA PRIMEIRA, parte integrante desta ATA, ou seja, o valor de **R\$**;

3.2 O pagamento será realizado em **28 (vinte e oito) dias**, contados da entrega do produto, devidamente acompanhado da respectiva documentação fiscal, com o recebimento através do funcionário responsável pelo setor. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a DETENTORA DA ATA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

- **CE 3.3.90.30.00 - FP 10.301.0016.2060.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Atenção Básica em Saúde (01, 02 e 05).**



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

- CE 3.3.90.30.00 - FP 10.302.0016.2061.0000 - **Material de Consumo - Manutenção da Média e Alta Complexidade em Saúde (01, 02 e 05).**
- CE 3.3.90.30.00 - FP 10.303.0016.2062.0000 - **Material de Consumo - Manutenção da Assistência Farmacêutica (01, 02 e 05).**

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1 A presente ATA de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, a partir de sua assinatura, ou seja, até a data de **xx de xxxxxxxx de 2020**, ou entrega total do objeto, observando-se o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

6.1 Durante a execução de cada Contrato, decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, o atraso injustificado, seu descumprimento na execução, serão sancionados com as seguintes multas:

6.1.1 Nos casos de compras e serviços:

a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição, quando o material, gênero ou equipamento apresentar vício, defeito ou imperfeição, reparação dos serviços, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único em atraso;

b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único, em que ocorreu o fato.

6.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;

b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

6.3 As sanções previstas nos subitens 6.1.1, letras "a" e "b", poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, quando a recusa trouxer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.

6.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

II. - declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

6.6 Para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecidas:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 1 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;

II. - impedimento de contratar por 2 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;

III. - impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.

6.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666/93.

6.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1 A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2 Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3 Deve a DETENTORA DA ATA manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

7.4 A DETENTORA DA ATA obriga-se a entregar o objeto desta Ata de Registro de Preços com no mínimo 80% (oitenta por cento) de sua validade, a partir do atestado de recebimento emitido pelo funcionário responsável do Município da Tabatinga/SP.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 O MUNICÍPIO obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Ficam fazendo parte integrante da presente ATA, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 017/2020 - Processo Licitatório nº 048/2020 - Edital nº 028/2020 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta do DETENTOR DA ATA e demais documentos integrantes do referido Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços fica eleito o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a DETENTORA DA ATA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justas e acordadas, as partes assinam esta ATA em **03 (Três) vias** de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Tabatinga/SP, XX de XXXXXXX de 2020.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ANEXO VII

INSERÇÃO DE DADOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

AO MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

Pregão Presencial nº 017/2020

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Sócios: Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ Endereço Completo: _____
Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ Endereço Completo: _____

Administrador: Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ Endereço Completo: _____

E-mail Institucional: _____

E-mail Pessoal: _____

Os dados supramencionados, serão inseridos no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a título de prestação de contas, conforme estabelecido no art. 70 parágrafo único da Constituição Federal de 1988, bem como, em conformidade com a Lei de Transparência, Lei nº 12.527/11.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Nome e Assinatura do Responsável)

OBS: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ANEXO VIII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ com sede na
_____, CNPJ nº _____,
representada pelo(a) Sr.(a) _____,
CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) do RG. nº _____ e CPF. nº _____,
para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP
na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial sob nº 017/2020 – Processo
Licitação nº 048/2020 – Edital nº 028/2020, do tipo **menor preço item**, podendo formular
lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de
recursos, em todas as fases do referido certame licitatório.

NOME: _____

RG.: _____

CARGO: _____

OBS: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ANEXO IX

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@tabatinga.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 017/2020

PROCESSO nº 048/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para o Pronto Atendimento Municipal (PAM).

Denominação:

CNPJ nº:

Endereço:

Cidade/Estado:

Telefone (com DDD):

e-mail:

Obtivemos, através do acesso à página www.tabatinga.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:

Data: ____ de _____ de 2020.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Tabatinga/SP da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.